



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021  
(Processo Administrativo n. 23005.002189/2021-63)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item, lote/grupo**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 18/10/2021

**Horário:** 09horas00min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS DA FAZENDA EXPERIMENTAL – FAECA/UFGD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em **itens e lotes**, conforme Anexo II - Lista de Materiais e Valores a Licitar, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.*

**2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes**, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção dos itens 16 e 19, todos demais itens/lotes são de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.4.1.1 nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
  - 4.4.1.2 nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e do lote.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e dos lotes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes*, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

objeto contratual;

- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4



ERROR: undefined  
OFFENDING COMMAND: F3S63YFFFFF

STACK:

**ANEXO I**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PREGÃO Nº 26/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 23005.002189/2021-63)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS DA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFGD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	<i>Acaricida/Inseticida/Nematicida do grupo químico das avermectinas. Embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Abamectin Nortox, Abamex.</i>	0	UNIDADE	15
2	<i>Anti-inflamatório diclofenaco. Especificações: Diclofenaco sódico 5 g, Veículo q.s.p. 100 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Frasco 50ml.</i>	0	UNIDADE	24
3	<i>Antibiótico Oxitetraciclina + Piroxican Medicamento de uso veterinário contendo Oxitetraciclina 20g + Piroxican 1,25g; veículo q.s.p 100 ml. Frasco com 50 ml.</i>	0	UNIDADE	24
4	<i>Produto a base de Terramicina e hidrocortisona na forma de Spray. Similar ou superior ao Terracam Spray 125 ml. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.</i>	0	UNIDADE	24
5	<i>Antiparasitário à base de ivermectina 1% para uso veterinário - Frasco com 1000 ml. A licitante deve encaminhar ao pregoeiro, juntamente com sua proposta, o Nº do registro do produto no MAPA (ou comprovante de isenção). O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.</i>	0	UNIDADE	25
6	<i>Produto para pré-dipping com concentração de 2,5 ppm de iodo livre Antisséptico iodado que conta com o alto poder germicida. Características: Iodo livre 2,5 ppm.- Iodo total 0,5%.- pH controlado de no mínimo 4. Galão de 20 litros.</i>	0	UNIDADE	3
7	<i>Antibiótico, Oxitetraciclina, frasco 50 ml</i>	409017	UNIDADE	30
8	<i>Brincos numerados para identificação de ovinos. Caixa com 50 unidades, Proteção contra raios UV e micro-organismos; Marcação a laser; Tamanho pequeno 4,0 x 4,0 cm).</i>	0	UNIDADE	5
9	<i>Desinfetante a base de iodophor. Especificações: com 2,25% de iodo livre, contendo em cada 100 ml: concentrado de iodophor - 11,25 g, ácido fosfórico - 15,00 g, veículo q.s.p 100 ml, frasco com 1 litro.</i>	0	UNIDADE	4
10	<i>Desinfetante de tetos a base de iodo para uso no pós-dipping. Especificações: Iodo Disponível = 1%; Iodo Livre = 14 PPM; Embalagem de 5l. Referência: Della Barrier (DelaVal) ou similar.</i>	0	UNIDADE	50
11	<i>Detergente ácido para lavagem de equipamentos de ordenha. Detergente ácido que elimina as sedimentações de minerais, cálcio, pedra do leite e albumina. Recomendado para equipamentos de circuitos fechados e limpeza manual. Produto ácido concentrado.</i>	0	UNIDADE	10

	<i>Galão de 05 litros. Composição: Ácido Fosfórico e Tensoativos. Produto de referência: A-500 Premium</i>			
12	<i>FERTILIZANTE BORO – fertilizante/adubo para oferta do micronutriente boro, garantia mínima de 17% de ácido bórico na forma iônica absorvível pelas plantas (H3BO3), apresentação sólida e solúvel em água, embalagem ou conjunto de embalagens com volume total mínimo de 01 kg (um quilograma). Exemplo de marcas de referência: MultiBoro, Dripsol Boro, Boro Mais.</i>	298967	QUILOGRAMA	60
13	<i>FERTILIZANTE COBALTO + MOLIBDÊNIO – fertilizante líquido, com garantia mínima de 1% de Cobalto (13,5g/l) e de 14% de Molibdênio (221 g/l), indicado para tratamento de sementes e/ou aplicação via foliar no plantio da soja em solos do Cerrado; embalagem ou conjunto de embalagens lacradas com volume total mínimo de 1 l (um litro). Exemplos de marcas de referência: Nectar; YaraVita TEPROSYN CoMo.</i>	372561	LITRO	20
14	<i>Fertilizante de liberação lenta 15-09-12. Especificação: fórmula 15-09-12, granulometria padrão, saco com 22,68kg, com no mínimo um ano de validade a contar da data de entrega. Produto de Referência: Osmocote.</i>	0	UNIDADE	5
15	<i>Fertilizante de liberação lenta 19-06-10. Especificação: fórmula 19-06-10 minip., granulometria padrão, saco com 22,68kg, com no mínimo um ano de validade a contar da data de entrega. Produto de Referência: Osmocote/Basacote.</i>	0	UNIDADE	5
16	<i>FERTILIZANTE DE POTÁSSIO – Fertilizante cloreto de potássio, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 50 (cinquenta) quilogramas.</i>	252766	UNIDADE	800
17	<i>FERTILIZANTE DE POTÁSSIO – Fertilizante de potássio, fertilizante cloreto de potássio, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 50 kg (cinquenta quilogramas) - referente à COTA ME/EPP.</i>	0	UNIDADE	203
18	<i>Fertilizante de ureia, granulada, para cobertura, índice mínimo de 46% de nitrogênio em sua composição, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas. Embalagem de 50 kg (cinquenta quilogramas) - referente à COTA ME/EPP.</i>	0	UNIDADE	206
19	<i>Fertilizante ureia, granulada, para cobertura, índice mínimo de 46% de nitrogênio em sua composição, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas. Embalagem de 50 Kg</i>	321945	UNIDADE	800
20	<i>FUNGICIDA AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL – fungicida com ação sistêmica, fabricado à base da conjugação dos ingredientes ativos Azoxistrobina (grupo químico Estrobilurina) e Ciproconazol (Triazol), com garantias aproximadas, respectivamente, de 200 g/l (gramas por litro) e 80 g/l, na forma de solução concentrada (SC) – ou similar – indicado para aplicação nas culturas do milho [combate Phaeosphaeria maydis (Mancha foliar); Cercospora zea-maydis (Cercosporiose)] e da soja (Phakopsora pachyrhizi (Ferrugem asiática), Cercospora kikuchii (Mancha púrpura da semente), Septoria glycines (Mancha parda), Microsphaera diffusa (Oídio), Thanatephorus cucumeris (Mancha aureolada), Colletotrichum truncatum (Antracnose), Corynespora cassicola (Mancha alva)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Galixid; Piori Xtra.</i>	411182	LITRO	50
21	<i>FUNGICIDA CARBOXAMIDA + TRIAZOLINTIONA/TRIAZOL + ESTROBILURINA – fungicida com ação sistêmica, fabricado à base da combinação de ingredientes ativos dos grupos químicos Carboxamida (Fluxapiraxade; ou Bixafem; ou similares), Triazolintiona (Protioconazol; ou similares) ou Triazol (Epoconazol; ou similares), e Estrobilurina (Trifloxistrobina; ou</i>	409923	LITRO	200

	<i>Piraclostrobina; ou similares); na forma de suspensão concentrada, ou concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação nas culturas do milho [combate Puccinia sorghi (Ferrugem)] e da soja [Phakopsora pachyrhizi (Ferrugem asiática); Corynespora cassiicola (Mancha Alvo)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Fox Xpro; Ativum; Denaxo; Sesitra.</i>			
22	<i>FUNGICIDA TRIAZOL + ESTROBILURINA – fungicida com ação sistêmica, fabricado à base da combinação de ingredientes ativos dos grupos químicos Triazol (Ciproconazol) e estrobilurina (Trifloxistrobina; ou Picoxistrobina; ou Azoxistrobina), na forma de suspensão concentrada ou concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação na cultura da SOJA, para combater Microsphaera diffusa (Oídio), Cercospora kikuchii (Mancha púrpura da semente), Phakopsora pachyrhizi (Ferrugem asiática), Septoria glycines (Mancha preta); embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Sphere Max; Sphere Max B; Fagot; Aproach Prima; Galixid; Monaris; Invict.</i>	409923	LITRO	60
23	<i>Farelo de Soja (saca de 50 kg)</i>	232080	UNIDADE	24
24	<i>HERBICIDA DESSECANTE GLIFOSATO – herbicida sistêmico, à base do ingrediente ativo glifosato – sal de isopropilamina, do grupo químico glicina substituída, garantia aproximada de 480 g/l, na forma de concentrado solúvel – ou similar – indicado para aplicação nas culturas do milho [elimina Medicago sativa (Alfafa); Lolium multiflorum (Azevém); Panicum maximum (Capim colônia); Ipomoea quamoclit (Corda de viola); Leonotis nepetifolia (Cordão de frade); Paspalum notatum (Grama batatais); Sida glaziovii (Guanxuma branca); Senecio brasiliensis (Maria mole); Malvastrum coromandelianum (Vassourinha)] e da soja [Euphorbia heterophylla (Amendoim bravo); Digitaria insularis (Capim amargoso); Panicum cayennense (Capim Caiana); Digitaria horizontalis (Capim colchão); Ipomoea aristolochiaefolia (Corda de viola); Cynodon dactylon (Grama seda); Cyperus rotundus (Tiririca)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Astral; Clearup; Credit; Fersol 480; Nufosate; Roundup Original; Tecnuip.</i>	379963	LITRO	790
25	<i>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE ATRAZINA – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo atrazina, do grupo químico triazina, garantia aproximada de 500 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do MILHO [elimina Portulaca oleracea (Beldroega); Acanthospermum hispidum (Carrapicho de Carneiro; Espinho-de-carneiro; Chifre-de-veado; Espinho-de-cigano); Amaranthus hybridus (Caruru roxo); Sida rhombifolia (Guanxuma; malva-branca; malva-veludo; malva); Richardia brasiliensis (Poaia branca)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: AclamadoBR; Atrazina 500 SC Rainbow; Facero SC; Siptran 500 SC; Atrazina Nortox 500 SC; Atrazina 500 SC Alamos; Gesaprim 500 Ciba-Geigy; Herbitrin 500 BR; Proof; Siptran.</i>	380360	LITRO	140
26	<i>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE CLETODIM – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo cletodim, do grupo químico oxima ciclohexanodiona, garantia aproximada de 240 g/l, na forma de concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação na cultura da soja [elimina Oryza sativa (Arroz vermelho); Digitaria insularis (Capim amargoso); Digitaria horizontalis (Capim colchão/Milhã); Panicum maximum (Capim colônia); Eragrostis ciliaris (Capim de rola); Sorghum halepense (Capim massambará/Argentino); Pennisetum americanum (Milheto);</i>	390763	LITRO	80

	<i>Zea mays (Milho); Triticum aestivum (Trigo)</i> ], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Cletodim CCAB 240 EC; Kraken 240 EC; Lord.			
27	<b>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE HALOXIFOPE</b> – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo Haloxifope-P-metilico, do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico, garantia aproximada de 124,7 g/l, na forma de concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação na cultura da SOJA [elimina <i>Brachiaria decumbens</i> (Capim braquiária); <i>Cenchrus echinatus</i> (Capim carrapicho); <i>Digitaria horizontalis</i> (Capim colchão); <i>Eleusine indica</i> (Capim pé de galinha); <i>Brachiaria plantaginea</i> (Papuã)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Haloxifop CCAB 124,7 EC; DAGA; Verdict – R; Gallant R; Glint.	323586	LITRO	160
28	<b>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE NICOSSULFUROM</b> – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo nicossulfurom, do grupo químico sulfoniluréia, garantia aproximada de 40 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do MILHO [elimina <i>Portulaca oleracea</i> (Beldroega); <i>Ipomoea purpurea</i> (Corda de viola); <i>Brachiaria plantaginea</i> (Papuã/Capim-marmelada); <i>Commelina benghalensis</i> (Trapoeiraba)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: AUG 122; Dublon SC; Fason; Grifo; Kyron 40 SC; Limpidu; Nico; Nicosulfuron Nortox; Nicosulfuron Nortox 40 SC; Rouker; Sanson Evo; SANSON 40 SC.	381428	LITRO	70
29	<b>INOCULANTE PARA SOJA BRADYRHIZOBIUM JAPONICUM</b> – composto à base de rizóbios de <i>Bradyrhizobium japonicum</i> , bactéria fixadora de nitrogênio, estirpes SEMIA 5079 e 5080, concentração mínima de 5,0x10 <sup>9</sup> UFC/ml (células viáveis por ml), apresentação fluida – ou similar – para o tratamento de sementes de soja, embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume total mínimo de 1,5 l (um litro e meio). Produtos comerciais de referência: Nitro 1000 Soja, TOP Nitro Soja, Basfoliar Nitromax Soja, BioProtex, TotalNitro; Fertibio Soja Líquido.	314781	LITRO	20
30	<b>INSETICIDA ACEFATO</b> – inseticida sistêmico, de ação por contato e ingestão, formulado à base do ingrediente ativo acefato, do grupo químico organofosforado, garantia aproximada de 750 g/kg, na forma de pó solúvel – ou similar – indicado para aplicação na cultura da SOJA, para eliminação de <i>Anticarsia gemmatilis</i> (Lagarta da Soja) e <i>Nezara viridula</i> (Percevejo verde; ou Percevejo da soja), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 kg (um quilograma). Produtos comerciais de referência: Acefato CCAB 750 SP; Acefato Fersol 750 SP; Acefato Nortox; Captus 750 SP; Faith SD 750 SP; Trishul 750 SP; Urge 750 SP; Orthene 750 BR.	418730	QUILOGRAMA	600
31	<b>INSETICIDA FIPRONIL</b> – inseticida de ação por contato e ingestão, formulado à base do ingrediente ativo fipronil, do grupo químico fenilpirazol, garantia aproximada de 800 g/kg, na forma de granulado dispersível – ou similar – indicado para aplicação nas culturas do Milho, para eliminação de <i>Diabrotica speciosa</i> e da Cana-de-açúcar, para eliminação de <i>Heterotermes tenuis</i> , <i>Neocapritermes opacus</i> , e <i>Cornitermes cumulans</i> (Cupins), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 kg (um quilograma). Produtos comerciais de referência: Boiadeiro 800 WG; Fipronil Nortox 800 WG; Maestro 800 WG; Regent 800 WG; Marathon 800 WG; Instal 800 WG. (ITEM DE PEDIDO RESTRITO À FAECA).	439067	QUILOGRAMA	45

32	<i>INSETICIDA FLUBENDIAMIDA – inseticida formulado à base do ingrediente ativo flubendiamida, do grupo químico diamida do ácido ftálico, garantia aproximada de 480 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do MILHO, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho), e da SOJA, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da Soja); Chrysodeixis includes (Lagarta falsa medideira); Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho/Lagarta militar), e Helicoverpa armigera (Helicoverpa), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Belt.</i>	397241	LITRO	40
33	<i>INSETICIDA IMIDACLOPRIDO + BETA-CIFLUTRINA – inseticida sistêmico, formulado à base do ingrediente ativo imidacloprido, grupo químico neonicotinóide, garantia aproximada de 100 g/l, combinado com o ingrediente ativo beta-ciflutrina, grupo químico piretróide, garantia aproximada de 12 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho) e Dichelops melacanthus (Percevejo barriga verde), e na cultura da soja, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da soja); Maecolaspis calcarisera (Metálico), Bemisia tabaci raça B (Mosca Branca), Nezara viridula (Percevejo verde), Piezodorus guildinii (Percevejo verde pequeno da soja), e Euschistus heros (Percevejo marrom), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Connect.</i>	413774	LITRO	500
34	<i>INSETICIDA IMIDACLOPRIDO + BIFETRINA – Inseticida sistêmico, de ação por contato e ingestão, formulado à base do ingrediente ativo imidacloprido, grupo químico neonicotinóide, garantia aproximada de 250 g/l, combinado com o ingrediente ativo bifentrina, grupo químico piretróide, garantia aproximada de 50 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Dichelops furcatus (Percevejo barriga verde), e na cultura da soja, para eliminação de Deois flavopicta (Cigarrinha das pastagens), Phyllophaga cuyabana (Coró da soja), Frankliniella williamsi (Tripes); embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Coremaxx.</i>	437060	LITRO	30
35	<i>INSETICIDA LUFENUROM – inseticida fisiológico e de ação por ingestão, formulado à base do ingrediente ativo Lufenuron, do grupo químico Benzoiluréia, garantia aproximada de 50 g/l, na forma de concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho), e da soja, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da soja), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas, com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Match EC; Compact; Game.</i>	381382	LITRO	90
36	<i>INSETICIDA TIAMETOXAM + LAMBDA-CIALOTRINA – inseticida sistêmico e de ação por contato, formulado à base do ingrediente ativo tiametoxam, do grupo químico neonicotinóide, garantia aproximada de 210 g/l, combinado com o ingrediente ativo lambda-cialotrina, do grupo químico piretróide, garantia aproximada de 37.5 g/l, na forma de suspensão concentrada para tratamento de sementes – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Dalbulus maidis (Cigarrinha do milho) e Liogenys fuscus (Coró-da-Soja), e também para aplicação na cultura da soja, para eliminação de Liogenys fuscus (Coró-da-Soja); Julus hesperus (Piolho de cobra); e Diabrotica speciosa (Vaquinha verde amarela), embalagem ou conjunto de embalagens originais</i>	421873	LITRO	40

	<i>lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Cruiser Opti.</i>			
37	<i>Larvicida e repelente Cialotrina, óleo de pinho, caulim branco, essência de citronela, lanolina anidra, óxido de zinco e vaselina sódica. Cicatrizante veterinário, princípio ativo, cialotrina, óleo de pinho, caulim branco, essência de citronela, lanolina anidra, óxido de zinco e vaselina sódica; concentração: 1 g, 5 g, 30 g, 2 g, 5 g, 15 g, 100 g; forma física unguento; pote de 250 g. Referência: Cidental Unguento ou superior. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.</i>	0	UNIDADE	24
38	<i>Larvicida e repelente Propoxur + Cialotrina. Larvicida e repelente a base de propoxur, composição: associado à cialotrina, concentração 1g + 1g, forma farmacêutica líquida (roxo), frasco de 250 mL. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.</i>	0	UNIDADE	24
39	<i>Lona leve de polietileno. Especificações: 100% impermeável, com tramas internas de nylon, com bainha costurada e reforçada e ilhoses metálicos a cada intervalo de 1 metro, com no mínimo 150 micras de espessura, medindo 12 x 8 m, nas cores azul ou laranja. O produto deverá trazer informações de marca, espessura e dimensões em sua embalagem original do fabricante.</i>	0	UNIDADE	10
40	<i>Lona leve de polietileno. Especificações: 100% impermeável, com tramas internas de nylon, com bainha costurada e reforçada e ilhoses metálicos a cada intervalo de 1 metro, com no mínimo 150 micras de espessura, medindo 6 x 4m, nas cores azul ou laranja. O produto deverá trazer informações de marca, espessura e dimensões em sua embalagem original do fabricante.</i>	0	UNIDADE	10
41	<i>Larvicida e Repelente Pó, frasco 200 gr, Coumafós + Propoxur</i>	409931	UNIDADE	16
42	<i>Matabicheira Cipermetrina + sulfadiazina de prata e alumínio. Matabicheira em aerosol a base de cipermetrina, sulfadiazina de prata e alumínio, frasco com 500 ml. (Bactrovet prata am spray) - cicatrizante veterinário, princípio ativo sulfadiazina prata alumínio ddvp cipermetrina, concentração BR 412070. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.</i>	439483	UNIDADE	30
43	<i>Matabicheira Fipronil + sulfadiazina de prata e alumínio. spray a base fipronil, sulfadiazina de prata e alumínio, frasco com 500 ml. (Topline Spray) - cicatrizante veterinário, princípio ativo fipronil, sulfadiazina de prata e alumínio, concentração 0,32 0,09 3,1, forma física aerosol. BR 409113. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.</i>	439479	UNIDADE	15
44	<i>INSETICIDA ESPINOSADE – inseticida biológico não sistêmico, de ação por ingestão, formulado à base do ingrediente ativo espinosade, do grupo químico espinosinas, garantia aproximada de 480 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do MILHO, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do Cartucho), e na cultura da SOJA, para eliminação de Anticarsia gemmatilis (Lagarta da soja), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Alea; Tracer. (ITEM DE PEDIDO RESTRITO À FAECA).</i>	381384	LITRO	40
45	<i>Óleo lubrificante multiaditivado para ordenhadeira. De alto desempenho para uso em bombas de vácuo de ordenhadeiras, contendo aditivo contra corrosão e oxidação e, agentes anti espumantes. Viscosidade ISO VG 68. Produto de referência Unix Bvo. Frasco com 1 litro.</i>	0	UNIDADE	10

46	<i>ÓLEO MINERAL PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA - adjuvante agrícola ativador à base de óleo mineral, com concentração aproximada ou superior a 428g/l (42,8% m/v), indicado para aumentar a penetração de defensivos lipossolúveis, reduzindo a tensão superficial, aumentando a molhagem e espalhamento, bem como a absorção e resistência ao escorrimento; embalagem ou conjunto de embalagens lacradas com volume total mínimo de 1 l (um litro).</i>	378132	LITRO	500
47	<i>Peneira de armação de madeira e malha de arame. Especificações: Material: arame galvanizado, Tipo Malha: média, Diâmetro: 50 cm</i>	0	UNIDADE	10
48	<i>Saco de rafia (Fibra Reforçada, capacidade 60kg.</i>	0	UNIDADE	500
49	<i>Saco para acondicionamento de mudas 12 cm x 12 cm. Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Cor: Preto Medidas: Altura: 12 cm Largura: 12 cm Micragem: 0,10. Milheiro</i>	0	MILHEIRO	10
50	<i>Saco para acondicionamento de mudas 18 cm x 18 cm. Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Cor: Preto Medidas: Altura: 18 cm Largura: 18 cm Micragem: 0,20</i>	0	MILHEIRO	10
51	<i>Saco para acondicionamento de mudas 30 cm x 30 cm. Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Cor: Preto Medidas: Altura: 30 cm Largura: 30 cm Micragem: 0,20</i>	0	MILHEIRO	10
52	<i>Sacolão tipo Big Bag Novo. Especificação: dimensões: 90 x 90 x 140 cm com válvula superior e inferior + seg. - com 4 alças de 25 cm reforçadas, com protetor UV, capacidade para 1000 kg, corpo em tecido polipropileno 100% virgem convencional 160 g/m<sup>2</sup>, branco com liner interno com impressão de manuseio e mais porta etiqueta tamanho A4.</i>	0	UNIDADE	200
53	<i>Sarnicida monossulfiran. À base de monossulfiran - 3g/100 ml de produto. tubo spray de pelo 200 ml. Referência: Ectomosol SM spray 200 ml e similares.</i>	0	UNIDADE	15
54	<i>SEMENTE DE ALFAFA CRIOULA, germinação mínima de 80%</i>	0	QUILOGRAMA	400
55	<i>Semente de braquiária (Brachiaria brizantha), cultivar BRS Paiaguás, porcentagem mínima de germinação de 60%.</i>	373110	QUILOGRAMA	20
56	<i>Semente de braquiária híbrida (Brachiaria Híbrida), cultivar BRS Ipyorã, porcentagem mínima de germinação de 60%.</i>	327454	QUILOGRAMA	20
57	<i>Semente de braquiária humidicola (Brachiaria humidicola), cultivar Llanero, porcentagem mínima de germinação de 60%.</i>	379924	QUILOGRAMA	400
58	<i>Semente de capim vaquero (Cynodom dactylon var. CD 90160BR), embalagem ou amarrado de embalagens originais lacradas de fábrica com volume mínimo de 01 (um) quilograma.</i>	359426	QUILOGRAMA	20
59	<i>SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA BRS FC 402, germinação mínima de 90%</i>	0	QUILOGRAMA	400
60	<i>SEMENTE DE GRAMA BRACHIARIA DECUMBES, germinação mínima de 60%</i>	0	QUILOGRAMA	300
61	<i>SEMENTE DE BRACHIARIA RUZIZIENSES, germinação mínima de 60%</i>	0	QUILOGRAMA	300
62	<i>SEMENTE DE GRAMA MASSAI, germinação mínima de 60%</i>	0	QUILOGRAMA	50
63	<i>Guandu anão (Cajanus cajan) (Primavera-verão), cultivar: IAPAR</i>	316273	QUILOGRAMA	30



	<i>43 (Anão), porcentagem de germinação mínima de 80%.</i>			
64	<i>Soro antitetânico. Composto de antitoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação de plasma ou soro de cavalos imunizados com toxóide e toxina tetânica. Diluente: Água bidestilada estéril. Ampola de 5 ml.</i>	0	UNIDADE	70
65	<i>SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 25 (vinte e cinco) quilos.</i>	328708	UNIDADE	20
66	<i>SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS. Especificações: casca de pinus peneiradas com 120 dias de compostagem, com relação carbono/nitrogênio 50/1, turfa fibrosa com 17% a húmicos, 5% a fúlvicos, 55% M.O); com CTC 150m mol/dm³ peneira 4mm, vermiculita fina peneira 1,2mm (65% a 95% retenção acumulada), vermiculita s.fina peneira 2,4mm (65% a 95% retenção acumulada), vermiculita micropeneira 4mm (65% a 95% retenção acumulada), nutrição (Ca, P, K, N, MN...), Condutividade Elétrica: 0,70 a 1,70, Umidade: 45 a 50%, Ph: 5,5 a 6,2, Características Adicionais: o substrato deverá ser química e fisicamente uniforme e estável, que proporcione o desenvolvimento equilibrado dos sistemas radicular e vegetativo; que se adeque a diferentes manejos de água e nutrientes de acordo com as necessidades das plantas e do viverista; que proporcione mudas de alta qualidade com vigor e sanidade; que apresente uma redução do ciclo de produção de mudas; isento de nematóides, pragas e microorganismos patogênicos, desprovidos de odores desagradáveis e não fermente; tenha ótima relação custo/benefício; redução de mão-de-obra; facilidade de plantio, manuseio e transporte., Unidade De Fornecimento: saco de 25kg.</i>	0	UNIDADE	20
67	<i>Substrato mineral de vermiculita expandida, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 (um) quilograma.</i>	342574	QUILOGRAMA	20
68	<i>Sal Mineral para Ovinos embalagem de 25 kg</i>	315758	UNIDADE	60
69	<i>Unguento veterinário óxido de zinco + permetrina Especificações: Óxido de Zinco 200g e Permetrina 5g, pote de 250 gramas. Referência: Unguento Pearson pote com 250 gramas e similares.</i>	0	UNIDADE	24
70	<i>Vaso plástico rígido para produção de planta Especificação: rígido, com capacidade para 0,5 litros (500ml), cor preto, para cultivo de plantas, com o fundo perfurado para drenagem de água em excesso.</i>	0	UNIDADE	200

## OU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO GATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1					
1.1	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>				
2					

3					
...					

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

<b>Órgão Gerenciador:</b>				
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>

<b>Órgão Participante:</b>				
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>

<b>Órgão Participante:</b>				
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>

<b>Órgão Participante:</b>				
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de(a) **.assinatura da ata de registro de preço** ~~prerrogável~~ na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

*2.1 A Universidade Federal da Grande Dourados possui como órgão complementar a Fazenda Experimental especificada no item anterior, que dá suporte principalmente as atividades agropecuárias, biológicas e ambientais.*

*2.2 Os produtos demandados para a aquisição com a denominação "insumos agrícolas", atenderá a multi disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades que se interessarem por desenvolverem trabalhos de ensino, pesquisa e extensão nas mais diversas áreas do conhecimento.*

*2.3 Com a diversidade de materiais que serão solicitados pode-se citar algumas atividades:*

*2.3.1 **Manejo Animal:** serão realizada atividades voltadas a medicação preventiva e sanatória de doenças animais; formulação, preparo e dosagem de rações para a nutrição animal e abastecimento em cocho; identificação de animais nas diversas fase de sua vida "creche, reprodução, engorda e abate"; limpeza e adequação de ambientes para acomodação adequada dos animais. Frutos destas atividades ficam os os dejetos e resíduos que são analisados nas atividades biológicas e de impacto ambiental, sendo que o desenvolvimento destas atividades serão utilizados medicamentos e instrumentos veterinários, ferramentas e acessórios agrícolas, concentrado, núcleos, rações, milho, farelo de soja.*

*2.3.2 **Preparo de Solo:** são atividades voltados ao preparos e cultivo do solo, realizando a adubação e /ou recuperação de solos degradados ou não; aplicação de herbicida, inseticidas e fungicidas para o combate pragas nas lavouras e pastagem; desenvolvimento de novos métodos de cultivo e de combate a pragas; realização de plantio e colheita; implementação de política de integração lavoura e floresta. Para as atividades serem realizadas em campo são necessários adubos, sementes, herbicidas, ferramentas e acessórios agrícolas.*

*2.3.3 **Plantio:** atividades voltadas a sementeação mecanizada e manual nos cultivo de culturas anuais e hortaliças; plantio de mudas de culturas perene e de reflorestamento de áreas degradadas e de preservação ambiental obrigatória. Para o desenvolvimento destas atividades são necessários sementes, mudas, adubos, herbicidas, ferramentas, acessórios para tratores e pulverizados costais ou manuais, etc.*

*2.3.4 **Irrigação de áreas:** atividades voltadas para irrigação de projetos de ensino, pesquisa e extensão tanto em áreas externas, no período de seca, quanto para áreas de estufa, que neste caso ocorrerá durante do o ciclo. Atenderá áreas agrícolas (pastagem, plantação de culturas anuais, perene, hortaliça.*

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

~~3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

*3.1 Os descritos de cada material a ser solicitado encontra-se no item 1.1 deste Termo de Referência.*

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

*4.1 A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.*

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço .....

*5.1.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almoxarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.*

~~5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

~~7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7.2 Critérios de sustentabilidade ambiental

*7.2.1 Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.*

*7.2.2 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

*I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

*ou*

~~8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~8.1.2~~

~~8.1.3~~

~~8.2 — A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3 — Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4 — A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1 — as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2 — no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3 — a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4 — a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5 — Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

~~12.1 A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1 R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.3 Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~12.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4 A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2 — A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5 — O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1 — comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2 — prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1 — A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1 — A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2 — O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2 — A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3 — A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4 — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5 — Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6 — No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7 — Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração~~

~~da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;—~~

~~12.5.3 — emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$ ... (por extenso);—~~

~~12.5.3.1 — o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2 — Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4 — apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.5 — ...~~

~~12.6 — É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7 — O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~12.8 — todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.065/2020.~~

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 O objeto da licitação não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

### OU

~~14.1 — O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 — Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1 — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2 — seguro-garantia;~~

~~14.2.3 — fiança bancária.~~

~~14.3 — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4 — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6 — A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 — A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

## **15. — A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

*(Sugere-se a redação abaixo para material de consulta):-*

~~15.1 — O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)-~~

~~15.2 — Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.-~~

*(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):-*

~~15.3 — O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)-~~

~~15.4 — A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.-~~

~~15.5 — A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.-~~

~~15.6 — Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.-~~

~~15.7 — As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.-~~

~~15.8 — Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis, contados a partir da~~

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.2.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens **a cima** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

~~17.1 — O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

**OU**

**17.1 O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo do Edital.**

**OU**



~~17.1 — O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~18.1 — (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)~~

*18.1 Será adotado Sistema de Registro de Preços.*

Município de **Dourados, 17 de agosto de 2021**

Equipe de planejamento:

---

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM

COORDENADOR FAECA

---

MAXIMILIANO KAWAHATA PAGLIARINI

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

---

JOSÉ CARLOS NOGUEIRA

CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AGRÁRIOS

Aprovo o Termo de Referência:

---

CRISTIANE STOLTE

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 17/08/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 91/2021 - FAECA (11.01.03.12) - FAECA (11.01.03.12)  
(Nº do Processo: 23005.002189/2021-63)

*(Assinado digitalmente em 18/08/2021 15:35 )*

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

FAECA (11.01.03.12)

Matrícula: 1545911

*(Assinado digitalmente em 17/08/2021 16:53 )*

CRISTIANE STOLTE

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAD (11.01.11)

Matrícula: 1668384

*(Assinado digitalmente em 17/08/2021 15:15 )*

JOSE CARLOS NOGUEIRA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DISA (11.01.03.12.02)

Matrícula: 1144942

*(Assinado digitalmente em 17/08/2021 14:58 )*

MAXIMILIANO KAWAHATA PAGLIARINI

TECNICO EM AGROPECUARIA

DISA (11.01.03.12.02)

Matrícula: 2402637

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **75dc4d4b3b**



## ANEXO II - Relação de Itens e Valores a Licitar

**Licitação:** 23005.002189/2021-63 - PR 26/2021 - UFGD

**Gestora:** 1100 - UFGD

**Assunto:** PREGÃO Nº.: 26/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS DA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFGD.

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 856.046,87</b>		
1	3011000000447	0	UNIDADE	15	0	15	R\$ 68,90	1.033,50	
	<b>ACARICIDA</b>								
	Acaricida/Inseticida/Nematicida do grupo químico das avermectinas. Embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Abamectin Nortox, Abamex.								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					15	R\$ 1.033,50		
2	3018000000047	0	UNIDADE	24	0	24	R\$ 23,00	552,00	
	<b>ANTI-INFLAMATÓRIO DICLOFENACO</b>								
	Anti-inflamatório diclofenaco Especificações: Diclofenaco sódico 5 g, Veículo q.s.p. 100 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Frasco 50ml.								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					24	R\$ 552,00		
3	3018000000041	0	UNIDADE	24	0	24	R\$ 18,49	443,76	
	<b>ANTIBIÓTICO OXITETRACICLINA + PIROXICAN</b>								
	Antibiótico Oxitetraciclina + Piroxican Medicamento de uso veterinário contendo Oxitetraciclina 20g + Piroxican 1,25g; veículo q.s.p 100 ml. Frasco com 50 ml.								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					24	R\$ 443,76		
4	3018000000048	0	UNIDADE	24	0	24	R\$ 23,49	563,76	
	<b>ANTIBIOTICO TERRACAM SPRAY 125ML</b>								
	Produto a base de Terramicina e hidrocortisona na forma de Spray. Similar ou superior ao Terracam Spray 125 ml. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					24	R\$ 563,76		
5	3018000000038	0	UNIDADE	25	0	25	R\$ 87,18	2.179,50	
	<b>ANTIPARASITÁRIO À BASE DE IVERMECTINA 1% PARA USO VETERINÁRIO</b>								
	Antiparasitário à base de ivermectina 1% para uso veterinário - Frasco com 1000 ml. A licitante deve encaminhar ao pregoeiro, juntamente com sua proposta, o Nº do registro do produto no MAPA (ou comprovante de isenção). O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					25	R\$ 2.179,50		
6	3018000000049	0	UNIDADE	3	0	3	R\$ 235,30	705,90	
	<b>ANTISSÉPTICO IODADO PARA PRÉ-DIPPING</b>								
	produto para pré-dipping com concentração de 2,5 ppm de iodo livre Antisséptico iodado que conta com o alto poder germicida. Características: Iodo livre 2,5 ppm.- Iodo total 0,5%.- pH controlado de no mínimo 4. Galão de 20 litros.								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					3	R\$ 705,90		
7	3018000000003	409017	UNIDADE	30	0	30	R\$ 21,00	630,00	
	<b>Antibiótico, Oxitetraciclina, frasco 50 ml</b>								
	Antibiótico, Oxitetraciclina, frasco 50 ml CATMAT/CATSER:409017								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					30	R\$ 630,00		
8	3012000000006	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 97,50	487,50	

**BRINCOS NUMERADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE OVINOS**

Brincos numerados para identificação de ovinos Caixa com 50 unidades, Proteção contra raios UV e micro-organismos; Marcação a laser; Tamanho pequeno 4,0 x 4,0 cm).

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 487,50

9 3022000000082 0 UNIDADE 4 0 4 R\$ 46,95 187,80

**DESINFETANTE A BASE DE IODOPHOR**

Desinfetante a base de iodophor Especificações: com 2,25% de iodo livre, contendo em cada 100 ml: concentrado de iodophor - 11,25 g, ácido fosfórico - 15,00 g, veículo q.s.p 100 ml, frasco com 1 litro.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 187,80

10 3018000000050 0 UNIDADE 50 0 50 R\$ 80,00 4.000,00

**DESINFETANTE IODADO PARA PÓS-DIPPING**

Desinfetante de tetos a base de iodo para uso no pós-dipping. Especificações: Iodo Disponível = 1%; Iodo Livre = 14 PPM; Embalagem de 5l. Referência: Della Barrier (DelaVal) ou similar.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 4.000,00

11 3022000000083 0 UNIDADE 10 0 10 R\$ 110,06 1.100,60

**DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA**

Detergente ácido para lavagem de equipamentos de ordenha Detergente ácido que elimina as sedimentações de minerais, cálcio, pedra do leite e albumina. Recomendado para equipamentos de circuitos fechados e limpeza manual. Produto ácido concentrado. Galão de 05 litros. Composição: Ácido Fosfórico e Tensoativos. Produto de referência: A-500 Premium

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 1.100,60

12 3031000000004 298967 QUILOGRAMA 60 0 60 R\$ 20,50 1.230,00

**FERTILIZANTE BORO**

FERTILIZANTE BORO – fertilizante/adubo para oferta do micronutriente boro, garantia mínima de 17% de ácido bórico na forma iônica absorvível pelas plantas (H3BO3), apresentação sólida e solúvel em água, embalagem ou conjunto de embalagens com volume total mínimo de 01 kg (um quilograma). Exemplo de marcas de referência: MultiBoro, Dripsol Boro, Boro Mais. CATMAT/CATSER:298967

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 60 R\$ 1.230,00

13 3031000000083 372561 LITRO 20 0 20 R\$ 61,12 1.222,40

**FERTILIZANTE COBALTO + MOLIBDÊNIO**

FERTILIZANTE COBALTO + MOLIBDÊNIO – fertilizante líquido, com garantia mínima de 1% de Cobalto (13,5g/l) e de 14% de Molibdênio (221 g/l), indicado para tratamento de sementes e/ou aplicação via foliar no plantio da soja em solos do Cerrado; embalagem ou conjunto de embalagens lacradas com volume total mínimo de 1 l (um litro). Exemplos de marcas de referência: Nectar; YaraVita TEPROSYN CoMo. CATMAT/CATSER:372561

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 1.222,40

14 3031000000124 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 1.100,00 5.500,00

**FERTILIZANTE DE LIBERAÇÃO LENTA 15-09-12**

Fertilizante de liberação lenta 15-09-12 Especificação: fórmula 15-09-12, granulometria padrão, saco com 22,68kg, com no mínimo um ano de validade a contar da data de entrega. Produto de Referência: Osmocote.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 5.500,00

15 3031000000123 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 1.220,00 6.100,00

**FERTILIZANTE DE LIBERAÇÃO LENTA 19-06-10**

Fertilizante de liberação lenta 19-06-10 Especificação: fórmula 19-06-10 minip., granulometria padrão, saco com 22,68kg, com no mínimo um ano de validade a contar da data de entrega. Produto de Referência: Osmocote/Basacote.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 6.100,00

16 3031000000058 252766 UNIDADE 800 0 800 R\$ 188,08 150.464,00

**FERTILIZANTE DE POTÁSSIO**

Fertilizante cloreto de potássio, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 50 (cinquenta) quilogramas. CATMAT/CATSER:252766

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 800 R\$ 150.464,00

17 3031000000112 0 UNIDADE 203 0 203 R\$ 188,08 38.180,24

**FERTILIZANTE DE POTÁSSIO COTA ME/EPP**

FERTILIZANTE DE POTÁSSIO – Fertilizante de potássio, fertilizante cloreto de potássio, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 50 kg (cinquenta quilogramas) - referente à COTA ME/EPP.

<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	203				R\$ 38.180,24			
18	3031000000113	0	UNIDADE	206	0	206	R\$ 212,83	43.842,98	
<b>FERTILIZANTE DE UREIA COTA ME/EPP</b>									
Fertilizante de ureia, granulada, para cobertura, índice mínimo de 46% de nitrogênio em sua composição, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas. Embalagem de 50 kg (cinquenta quilogramas) - referente à COTA ME/EPP.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	206				R\$ 43.842,98			
19	3031000000075	321945	UNIDADE	800	0	800	R\$ 212,83	170.264,00	
<b>FERTILIZANTE DE UREIA EMBALAGEM 50 KG</b>									
Fertilizante ureia, granulada, para cobertura, índice mínimo de 46% de nitrogênio em sua composição, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas. Embalagem de 50 Kg CATMAT/CATSER:321945									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	800				R\$ 170.264,00			
20	3011000000156	411182	LITRO	50	0	50	R\$ 147,10	7.355,00	
<b>FUNGICIDA AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL</b>									
FUNGICIDA AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL - fungicida com ação sistêmica, fabricado à base da conjugação dos ingredientes ativos Azoxistrobina (grupo químico Estrobilurina) e Ciproconazol (Triazol), com garantias aproximadas, respectivamente, de 200 g/l (gramas por litro) e 80 g/l, na forma de solução concentrada (SC) - ou similar - indicado para aplicação nas culturas do milho [combate Phaeosphaeria maydis (Mancha foliar); Cercospora zeae-maydis (Cercosporiose)] e da soja [Phakopsora pachyrhizi (Ferrugem asiática), Cercospora kikuchii (Mancha púrpura da semente), Septoria glycines (Mancha parda), Microsphaera diffusa (Oídio), Thanatephorus cucumeris (Mancha aureolada), Colletotrichum truncatum (Antracnose), Corynespora cassiicola (Mancha alvo)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Galixid; Priori Xtra. CATMAT/CATSER:411182									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	50				R\$ 7.355,00			
21	3011000000396	409923	LITRO	200	0	200	R\$ 265,00	53.000,00	
<b>FUNGICIDA CARBOXAMIDA + TRIAZOLINTIONA/TRIAZOL + ESTROBILURINA</b>									
FUNGICIDA CARBOXAMIDA + TRIAZOLINTIONA/TRIAZOL + ESTROBILURINA - fungicida com ação sistêmica, fabricado à base da combinação de ingredientes ativos dos grupos químicos Carboxamida (Fluxapiraxade; ou Bixafem; ou similares), Triazolintiona (Protioconazol; ou similares) ou Triazol (Epoconazol; ou similares), e Estrobilurina (Trifloxistrobina; ou Piraclostrobina; ou similares); na forma de suspensão concentrada, ou concentrado emulsionável - ou similar - indicado para aplicação nas culturas do milho [combate Puccinia sorghi (Ferrugem)] e da soja [Phakopsora pachyrhizi (Ferrugem asiática); Corynespora cassiicola (Mancha Alvo)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Fox Xpro; Ativum; Denaxo; Sesitra. CATMAT/CATSER:409923									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	200				R\$ 53.000,00			
22	3011000000157	409923	LITRO	60	0	60	R\$ 149,00	8.940,00	
<b>FUNGICIDA TRIAZOL + ESTROBILURINA</b>									
FUNGICIDA TRIAZOL + ESTROBILURINA - fungicida com ação sistêmica, fabricado à base da combinação de ingredientes ativos dos grupos químicos Triazol (Ciproconazol) e estrobilurina (Trifloxistrobina; ou Picoxistrobina; ou Azoxistrobina), na forma de suspensão concentrada ou concentrado emulsionável - ou similar - indicado para aplicação na cultura da SOJA, para combater Microsphaera diffusa (Oídio), Cercospora kikuchii (Mancha púrpura da semente), Phakopsora pachyrhizi (Ferrugem asiática), Septoria glycines (Mancha parda); embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Sphere Max; Sphere Max B; Fagot; Aproach Prima; Galixid; Monaris; Invict. CATMAT/CATSER:409923									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	60				R\$ 8.940,00			
23	3006000000001	232080	UNIDADE	24	0	24	R\$ 160,00	3.840,00	
<b>FARELO DE SOJA, 50KG.</b>									
Farelo de soja, saca de 50kg (quilogramas). CATMAT/CATSER:232080									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	24				R\$ 3.840,00			
24	3031000000051	379963	LITRO	790	0	790	R\$ 24,28	19.181,20	
<b>HERBICIDA DESSECANTE GLIFOSATO</b>									
HERBICIDA DESSECANTE GLIFOSATO - herbicida sistêmico, à base do ingrediente ativo glifosato - sal de isopropilamina, do grupo químico glicina substituída, garantia aproximada de 480 g/l, na forma de concentrado solúvel - ou similar - indicado para aplicação nas culturas do milho [elimina Medicago sativa (Alfafa); Lolium multiflorum (Azevém); Panicum maximum (Capim colômbio); Ipomoea quamoclit (Corda de viola); Leonotis nepetifolia (Cordão de frade); Paspalum notatum (Gramma batatais); Sida glaziovii (Guanxuma branca); Senecio brasiliensis (Maria mole); Malvastrum coromandelianum (Vassourinha)] e da soja [Euphorbia heterophylla (Amendoim bravo); Digitaria insularis (Capim amargoso); Panicum cayennense (Capim Caiana); Digitaria horizontalis (Capim colchão); Ipomoea aristolochiaefolia (Corda de viola); Cynodon dactylon (Gramma seda); Cyperus rotundus (Tiririca)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Astral; Clearup; Credit; Fersol 480; Nufosate; Roundup Original; Tecnup. CATMAT/CATSER:379963									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	790				R\$ 19.181,20			

25	3031000000010	380360	LITRO	140	0	140	R\$ 16,69	2.336,60
<b>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE ATRAZINA</b>								
HERBICIDA PÓS-EMERGENTE ATRAZINA – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo atrazina, do grupo químico triazina, garantia aproximada de 500 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do MILHO [elimina Portulaca oleracea (Beldroega); Acanthospermum hispidum (Carrapicho de Carneiro; Espinho-de-carneiro; Chifre-de-veado; Espinho-de-cigano); Amaranthus hybridus (Caruru roxo); Sida rhombifolia (Guanxuma; malva-branca; malva-veludo; malva); Richardia brasiliensis (Poia branca)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: AclamadoBR; Atrazina 500 SC Rainbow; Facero SC; Siptan 500 SC; Atrazina Nortox 500 SC; Atrazina 500 SC Alamos; Gesaprim 500 Ciba-Geigy; Herbitrin 500 BR; Proof; Siptan. CATMAT/CATSER:380360								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				140			R\$ 2.336,60	
26	3031000000026	390763	LITRO	80	0	80	R\$ 45,77	3.661,60
<b>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE CLETODIM</b>								
HERBICIDA PÓS-EMERGENTE CLETODIM – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo cletodim, do grupo químico oxima ciclohexanodiona, garantia aproximada de 240 g/l, na forma de concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação na cultura da soja [elimina Oryza sativa (Arroz vermelho); Digitaria insularis (Capim amargoso); Digitaria horizontalis (Capim colchão/Milhã); Panicum maximum (Capim colônia); Eragrostis ciliaris (Capim de rola); Sorghum halepense (Capim massambará/Argentino); Pennisetum americanum (Milheto); Zea mays (Milho); Triticum aestivum (Trigo)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Cletodim CCAB 240 EC; Kraken 240 EC; Lord. CATMAT/CATSER:390763								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				80			R\$ 3.661,60	
27	3031000000074	323586	LITRO	160	0	160	R\$ 68,44	10.950,40
<b>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE HALOXIFOPE</b>								
HERBICIDA PÓS-EMERGENTE HALOXIFOPE – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo Haloxifope-P-metílico, do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico, garantia aproximada de 124,7 g/l, na forma de concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação na cultura da SOJA [elimina Brachiaria decumbens (Capim braquiária); Cenchrus echinatus (Capim carrapicho); Digitaria horizontalis (Capim colchão); Eleusine indica (Capim pé de galinha); Brachiaria plantaginea (Papuã)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Haloxifop CCAB 124,7 EC; DAGA; Verdict – R; Gallant R; Glint. CATMAT/CATSER:323586								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				160			R\$ 10.950,40	
28	3031000000054	381428	LITRO	70	0	70	R\$ 67,05	4.693,50
<b>HERBICIDA PÓS-EMERGENTE NICOSSULFUROM</b>								
HERBICIDA PÓS-EMERGENTE NICOSSULFUROM – herbicida pós-emergente, sistêmico, à base do ingrediente ativo nicossulfurom, do grupo químico sulfoniluréia, garantia aproximada de 40 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do MILHO [elimina Portulaca oleracea (Beldroega); Ipomoea purpurea (Corda de viola); Brachiaria plantaginea (Papuã/Capim-marmelada); Commelina benghalensis (Trapoeraba)], embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: AUG 122; Dublon SC; Fason; Grifo; Kyron 40 SC; Limpidu; Nico; Nicosulfuron Nortox; Nicosulfuron Nortox 40 SC; Rouker; Sanson Evo; SANSON 40 SC. CATMAT/CATSER:381428								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				70			R\$ 4.693,50	
29	3031000000082	314781	LITRO	20	0	20	R\$ 73,79	1.475,80
<b>INOCULANTE PARA SOJA BRADYRHIZOBIUM JAPONICUM</b>								
INOCULANTE PARA SOJA BRADYRHIZOBIUM JAPONICUM – composto à base de rizóbios de Bradyrhizobium japonicum, bactéria fixadora de nitrogênio, estirpes SEMIA 5079 e 5080, concentração mínima de 5,0x10 <sup>9</sup> UFC/ml (células viáveis por ml), apresentação fluida – ou similar – para o tratamento de sementes de soja, embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume total mínimo de 1,5 l (um litro e meio). Produtos comerciais de referência: Nitro 1000 Soja, TOP Nitro Soja, Basfoliar Nitromax Soja, BioProtex, TotalNitro; Fertilbio Soja Líquido. CATMAT/CATSER:314781								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 1.475,80	
30	3011000000177	418730	QUILOGRAMA	600	0	600	R\$ 58,90	35.340,00
<b>INSETICIDA ACEFATO</b>								
INSETICIDA ACEFATO – inseticida sistêmico, de ação por contato e ingestão, formulado à base do ingrediente ativo acefato, do grupo químico organofosforado, garantia aproximada de 750 g/kg, na forma de pó solúvel – ou similar – indicado para aplicação na cultura da SOJA, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da Soja) e Nezara viridula (Percevejo verde; ou Percevejo da soja), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 kg (um quilograma). Produtos comerciais de referência: Acefato CCAB 750 SP; Acefato Fersol 750 SP; Acefato Nortox; Captus 750 SP; Faith SD 750 SP; Trishul 750 SP; Urge 750 SP; Orthene 750 BR. CATMAT/CATSER:418730								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				600			R\$ 35.340,00	
31	3011000000395	439067	QUILOGRAMA	45	0	45	R\$ 597,00	26.865,00
<b>INSETICIDA FIPRONIL 800G/KG</b>								
INSETICIDA FIPRONIL – inseticida de ação por contato e ingestão, formulado à base do ingrediente ativo fipronil, do grupo químico fenilpirazol, garantia aproximada de 800 g/kg, na forma de granulado dispersível – ou similar – indicado para aplicação nas culturas do Milho, para eliminação de Diabrotica speciosa e da Cana-de-açúcar, para eliminação de Heterotermes tenuis, Neocapritermes opacus, e Cornitermes cumulans (Cupins), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 kg (um quilograma). Produtos comerciais de referência: Boiadeiro 800 WG; Fipronil Nortox 800 WG; Maestro 800 WG; Regent 800 WG; Marathon 800 WG; Instal 800 WG. (ITEM DE PEDIDO RESTRITO À FAECA). CATMAT/CATSER:439067								

<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		45						R\$ 26.865,00	
32	3011000000176	397241	LITRO	40	0	40		R\$ 646,00	25.840,00
<b>INSETICIDA FLUBENDIAMIDA</b>									
INSETICIDA FLUBENDIAMIDA – inseticida formulado à base do ingrediente ativo flubendiamida, do grupo químico diamida do ácido ftálico, garantia aproximada de 480 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do MILHO, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho), e da SOJA, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da Soja); Chrysodeixis includes (Lagarta falsa medideira); Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho/Lagarta militar), e Helicoverpa armigera (Helicoverpa), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Belt. CATMAT/CATSER:397241									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		40						R\$ 25.840,00	
33	3011000000204	413774	LITRO	500	0	500		R\$ 53,99	26.995,00
<b>INSETICIDA IMIDACLOPRIDO + BETA-CIFLUTRINA</b>									
INSETICIDA IMIDACLOPRIDO + BETA-CIFLUTRINA – inseticida sistêmico, formulado à base do ingrediente ativo imidacloprido, grupo químico neonicotinóide, garantia aproximada de 100 g/l, combinado com o ingrediente ativo beta-ciflutrina, grupo químico piretróide, garantia aproximada de 12 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho) e Dichelops melacanthus (Percevejo barriga verde), e na cultura da soja, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da soja); Maecolaspis calcarisera (Metálico), Bemisia tabaci raça B (Mosca Branca), Nezara viridula (Percevejo verde), Piezodorus guildinii (Percevejo verde pequeno da soja), e Euschistus heros (Percevejo marrom), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Connect. CATMAT/CATSER:413774									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		500						R\$ 26.995,00	
34	3011000000446	437060	LITRO	30	0	30		R\$ 111,25	3.337,50
<b>INSETICIDA IMIDACLOPRIDO + BIFENTRINA</b>									
Inseticida Imidacloprido + Bifentrina Inseticida sistêmico, de ação por contato e ingestão, formulado à base do ingrediente ativo imidacloprido, grupo químico neonicotinóide, garantia aproximada de 250 g/l, combinado com o ingrediente ativo bifentrina, grupo químico piretróide, garantia aproximada de 50 g/l, na forma de suspensão concentrada – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Dichelops furcatus (Percevejo barriga verde), e na cultura da soja, para eliminação de Deois flavipicta (Cigarrinha das pastagens), Phyllophaga cuyabana (Coró da soja), Frankliniella williamsi (Tripes); embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Coremaxx. CATMAT/CATSER:437060									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		30						R\$ 3.337,50	
35	3011000000175	381382	LITRO	90	0	90		R\$ 82,17	7.395,30
<b>INSETICIDA LUFENUROM</b>									
INSETICIDA LUFENUROM – inseticida fisiológico e de ação por ingestão, formulado à base do ingrediente ativo Lufenuron, do grupo químico Benzoiluréia, garantia aproximada de 50 g/l, na forma de concentrado emulsionável – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do cartucho), e da soja, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da soja), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas, com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Match EC; Compact; Game. CATMAT/CATSER:381382									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		90						R\$ 7.395,30	
36	3011000000174	421873	LITRO	40	0	40		R\$ 213,00	8.520,00
<b>INSETICIDA TIAMETOXAM + LAMBDA-CIALOTRINA</b>									
INSETICIDA TIAMETOXAM + LAMBDA-CIALOTRINA – inseticida sistêmico e de ação por contato, formulado à base do ingrediente ativo tiametoxam, do grupo químico neonicotinóide, garantia aproximada de 210 g/l, combinado com o ingrediente ativo lambda-cialotrina, do grupo químico piretróide, garantia aproximada de 37.5 g/l, na forma de suspensão concentrada para tratamento de sementes – ou similar – indicado para aplicação na cultura do milho, para eliminação de Dalbulus maidis (Cigarrinha do milho) e Liogenys fuscus (Coró-da-Soja), e também para aplicação na cultura da soja, para eliminação de Liogenys fuscus (Coró-da-Soja); Julus hesperus (Piolho de cobra); e Diabrotica speciosa (Vaquinha verde amarela), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produto comercial de referência: Cruiser Opti. CATMAT/CATSER:421873									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		40						R\$ 8.520,00	
37	3018000000043	0	UNIDADE	24	0	24		R\$ 37,79	906,96
<b>LARVICIDA E REPELENTE CIALOTRINA</b>									
Larvicida e repelente Cialotrina, óleo de pinho, caulim branco, essência de citronela, lanolina anidra, óxido de zinco e vaselina sódica Cicatrizante veterinário, princípio ativo, cialotrina, óleo de pinho, caulim branco, essência de citronela, lanolina anidra, óxido de zinco e vaselina sódica; concentração: 1 g, 5 g, 30 g, 2 g, 5 g, 15 g, 100 g; forma física unguento; pote de 250 g. Referência: Cidental Unguento ou superior. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		24						R\$ 906,96	
38	3018000000042	0	UNIDADE	24	0	24		R\$ 15,36	368,64
<b>LARVICIDA E REPELENTE PROPOXUR + CIALOTRINA</b>									
Larvicida e repelente Propoxur + Cialotrina Larvicida e repelente a base de propoxur, composição: associado à cialotrina, concentração 1g + 1g, forma farmacêutica líquida (roxo), frasco de 250 mL. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega.									
<b>Quant. Int.</b>									



154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			24		R\$ 368,64	
39	3028000000205	0	UNIDADE	10	0	10 R\$ 1.169,29 11.692,90
<b>LONA LEVE DE POLIETILENO - 12X8 150 MICRAS</b>						
Lona leve de polietileno Especificações: 100% impermeável, com tramas internas de nylon, com bainha costurada e reforçada e ilhoses metálicos a cada intervalo de 1 metro, com no mínimo 150 micras de espessura, medindo 12 x 8 m, nas cores azul ou laranja. O produto deverá trazer informações de marca, espessura e dimensões em sua embalagem original do fabricante.						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 11.692,90
40	3028000000204	0	UNIDADE	10	0	10 R\$ 208,40 2.084,00
<b>LONA LEVE DE POLIETILENO - 6X4M 150 MICRAS</b>						
Lona leve de polietileno Especificações: 100% impermeável, com tramas internas de nylon, com bainha costurada e reforçada e ilhoses metálicos a cada intervalo de 1 metro, com no mínimo 150 micras de espessura, medindo 6 x 4m, nas cores azul ou laranja. O produto deverá trazer informações de marca, espessura e dimensões em sua embalagem original do fabricante.						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 2.084,00
41	3018000000016	409931	UNIDADE	16	0	16 R\$ 37,48 599,68
<b>Larvicida e Repelente Pó, frasco 200 gr, Coumafós + Propoxur</b>						
Larvicida e Repelente Pó, frasco 200 gr, Coumafós + Propoxur CATMAT/CATSER:409931						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				16		R\$ 599,68
42	3018000000039	439483	UNIDADE	30	0	30 R\$ 15,48 464,40
<b>MATABICHEIRA CIPERMETRINA + SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO</b>						
Matabicheira Cipermetrina + sulfadiazina de prata e alumínio Matabicheira em aerosol a base de cipermetrina, sulfadiazina de prata e alumínio, frasco com 500 ml. (Bactrovet prata am spray) - cicatrizante veterinário, princípio ativo sulfadiazina prata alumínio ddvp cipermetrina, concentração BR 412070. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega. CATMAT/CATSER:439483						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 464,40
43	3018000000040	439479	UNIDADE	15	0	15 R\$ 22,45 336,75
<b>MATABICHEIRA FIPRONIL + SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO</b>						
Matabicheira Fipronil + sulfadiazina de prata e alumínio spray a base fipronil, sulfadiazina de prata e alumínio, frasco com 500 ml. (Topline Spray) - cicatrizante veterinário, princípio ativo fipronil, sulfadiazina de prata e alumínio, concentração 0,32 0,09 3,1, forma física aerosol. BR 409113. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de um ano a partir da data da entrega. CATMAT/CATSER:439479						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15		R\$ 336,75
44	3011000000393	381384	LITRO	40	0	40 R\$ 1.343,26 53.730,40
<b>INSETICIDA ESPINOSADE</b>						
INSETICIDA ESPINOSADE - inseticida biológico não sistêmico, de ação por ingestão, formulado à base do ingrediente ativo espinosade, do grupo químico espinosinas, garantia aproximada de 480 g/l, na forma de suspensão concentrada - ou similar - indicado para aplicação na cultura do MILHO, para eliminação de Spodoptera frugiperda (Lagarta do Cartucho), e na cultura da SOJA, para eliminação de Anticarsia gemmatalis (Lagarta da soja), embalagem ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 1 l (um litro). Produtos comerciais de referência: Alea; Tracer. (ITEM DE PEDIDO RESTRITO À FAECA). CATMAT/CATSER:381384						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40		R\$ 53.730,40
45	3003000000001	0	UNIDADE	10	0	10 R\$ 22,21 222,10
<b>ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIADITIVADO PARA ORDENHADEIRA</b>						
Óleo lubrificante multiaditivado para ordenhadeira De alto desempenho para uso em bombas de vácuo de ordenhadeiras, contendo aditivo contra corrosão e oxidação e, agentes anti espumantes. Viscosidade ISO VG 68. Produto de referência Unix Bvo. Frasco com 1 litro.						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 222,10
46	3031000000071	378132	LITRO	500	0	500 R\$ 37,67 18.835,00
<b>ÓLEO MINERAL PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA</b>						
ÓLEO MINERAL PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA - adjuvante agrícola ativador à base de óleo mineral, com concentração aproximada ou superior a 428g/l (42,8% m/v), indicado para aumentar a penetração de defensivos lipossolúveis, reduzindo a tensão superficial, aumentando a molhagem e espalhamento, bem como a absorção e resistência ao escorrimento; embalagem ou conjunto de embalagens lacradas com volume total mínimo de 1 l (um litro). CATMAT/CATSER:378132						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				500		R\$ 18.835,00
47	3035000000768	0	UNIDADE	10	0	10 R\$ 27,31 273,10
<b>PENEIRA DE ARMAÇÃO DE MADEIRA E MALHA DE ARAME</b>						
Peneira de armação de madeira e malha de arame Especificações: Material: arame galvanizado, Tipo Malha: média, Diâmetro: 50 cm						

<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10				R\$ 273,10	
48	3019000000100	0	UNIDADE	500	0	500	R\$ 3,86	1.930,00
<b>SACO DE RÁFIA</b>								
Saco de rafia (Fibra Reforçada, capacidade 60kg.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				500			R\$ 1.930,00	
49	3019000000101	0	MILHEIRO	10	0	10	R\$ 58,47	584,70
<b>SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE MUDAS 12 CM X 12 CM</b>								
Saco para acondicionamento de mudas 12 cm x 12 cm Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Cor: Preto Medidas: Altura: 12 cm Largura: 12 cm Micragem: 0,10. Milheiro								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 584,70	
50	3019000000102	0	MILHEIRO	10	0	10	R\$ 149,82	1.498,20
<b>SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE MUDAS 18 CM X 18 CM</b>								
Saco para acondicionamento de mudas 18 cm x 18 cm Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Cor: Preto Medidas: Altura: 18 cm Largura: 18 cm Micragem: 0,20								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 1.498,20	
51	3019000000103	0	MILHEIRO	10	0	10	R\$ 149,97	1.499,70
<b>SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE MUDAS 30 CM X 30 CM</b>								
Saco para acondicionamento de mudas 30 cm x 30 cm Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Cor: Preto Medidas: Altura: 30 cm Largura: 30 cm Micragem: 0,20								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 1.499,70	
52	3019000000104	0	UNIDADE	200	0	200	R\$ 48,01	9.602,00
<b>SACOLÃO TIPO BIG BAG</b>								
Sacolão tipo Big Bag Novo Especificação: dimensões: 90 x 90 x 140 cm com válvula superior e inferior + seg. - com 4 alças de 25 cm reforçadas, com protetor UV, capacidade para 1000 kg, corpo em tecido polipropileno 100% virgem convencional 160 g/m², branco com liner interno com impressão de manuseio e mais porta etiqueta tamanho A4.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				200			R\$ 9.602,00	
53	3018000000044	0	UNIDADE	15	0	15	R\$ 44,00	660,00
<b>SARNICIDA MONOSSULFIRAN</b>								
Sarnicida monossulfiran À base de monossulfiran - 3g/100 ml de produto. tubo spray de pelo 200 ml. Referência: Ectomosol SM spray 200 ml e similares.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 660,00	
54	3031000000095	0	QUILOGRAMA	400	0	400	R\$ 62,00	24.800,00
<b>SEMENTE DE ALFAFA CRIOLA, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%.</b>								
SEMENTE DE ALFAFA CRIOLA, germinação mínima de 80%								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				400			R\$ 24.800,00	
55	3031000000016	373110	QUILOGRAMA	20	0	20	R\$ 43,94	878,80
<b>SEMENTE DE BRAQUIÁRIA BRIZANTHA</b>								
Semente de braquiária (Brachiaria brizantha), cultivar BRS Paiaguás, porcentagem mínima de germinação de 60%. CATMAT/CATSER:373110								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 878,80	
56	3031000000014	327454	QUILOGRAMA	20	0	20	R\$ 40,10	802,00
<b>SEMENTE DE BRAQUIÁRIA HÍBRIDA</b>								
Semente de braquiária híbrida (Brachiaria Híbrida), cultivar BRS Ipyporã, porcentagem mínima de germinação de 60%. CATMAT/CATSER:327454								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 802,00	
57	3031000000015	379924	QUILOGRAMA	400	0	400	R\$ 42,74	17.096,00
<b>SEMENTE DE BRAQUIÁRIA HUMIDICOLA</b>								
Semente de braquiária humidicola (Brachiaria humidicola), cultivar Llanero, porcentagem mínima de germinação de 60%. CATMAT/CATSER:379924								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				400			R\$ 17.096,00	

58	3031000000019	359426	QUILOGRAMA	20	0	20	R\$ 63,80	1.276,00
<b>SEMENTE DE CAPIM VAQUERO</b>								
Semente de capim vaquero (Cynodom dactylon var. CD 90160BR), embalagem ou amarrado de embalagens originais lacradas de fábrica com volume mínimo de 01 (um) quilograma. CATMAT/CATSER:359426								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				20	R\$ 1.276,00			
59	3031000000096	0	QUILOGRAMA	400	0	400	R\$ 7,84	3.136,00
<b>SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA BRS FC 402, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 90%</b>								
SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA BRS FC 402, germinação mínima de 90%								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				400	R\$ 3.136,00			
60	3031000000099	0	QUILOGRAMA	300	0	300	R\$ 24,95	7.485,00
<b>SEMENTE DE GRAMA BRACHIARIA DECUMBES, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 60%</b>								
SEMENTE DE GRAMA BRACHIARIA DECUMBES, germinação mínima de 60%								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				300	R\$ 7.485,00			
61	3031000000098	0	QUILOGRAMA	300	0	300	R\$ 20,45	6.135,00
<b>SEMENTE DE GRAMA BRACHIARIA RUZIZIENSES, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 60%</b>								
SEMENTE DE GRAMA BRACHIARIA RUZIZIENSES, germinação mínima de 60%								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				300	R\$ 6.135,00			
62	3031000000100	0	QUILOGRAMA	50	0	50	R\$ 26,25	1.312,50
<b>SEMENTE DE GRAMA MASSAI, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 60%</b>								
SEMENTE DE GRAMA MASSAI, germinação mínima de 60%								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				50	R\$ 1.312,50			
63	3031000000050	316273	QUILOGRAMA	30	0	30	R\$ 20,00	600,00
<b>SEMENTE DE GUANDU ANÃO</b>								
Guandu anão (Cajanus cajan) (Primavera-verão), cultivar: IAPAR 43 (Anão), porcentagem de germinação mínima de 80%. CATMAT/CATSER:316273								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				30	R\$ 600,00			
64	3018000000046	0	UNIDADE	70	0	70	R\$ 11,50	805,00
<b>SORO ANTITETÂNICO</b>								
Soro antitetânico Composto de antitoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação de plasma ou soro de cavalos imunizados com toxóide e toxina tetânica. Diluente: Água bidestilada estéril. Ampola de 5 ml.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				70	R\$ 805,00			
65	3031000000068	328708	UNIDADE	20	0	20	R\$ 25,80	516,00
<b>SUBSTRATO FLORESTAL</b>								
Substrato agrícola para mudas de espécies florestais, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de 25 (vinte e cinco) quilos. CATMAT/CATSER:328708								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				20	R\$ 516,00			
66	3031000000128	0	UNIDADE	20	0	20	R\$ 31,91	638,20
<b>SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS</b>								
Especificações: casca de pinus peneiradas com 120 dias de compostagem, com relação carbono/nitrogênio 50/1, turfa fibrosa com 17% a húmicos, 5% a fúlvicos, 55% M.O); com CTC 150m mol/dm <sup>3</sup> peneira 4mm, vermiculita fina peneira 1,2mm (65% a 95% retenção acumulada), vermiculita s.fina peneira 2,4mm (65% a 95% retenção acumulada), vermiculita micronpeneira 4mm (65% a 95% retenção acumulada), nutrição (Ca, P, K, N, MN...), Condutividade Elétrica: 0,70 a 1,70, Umidade: 45 a 50%, Ph: 5,5 a 6,2, Características Adicionais: o substrato deverá ser química e fisicamente uniforme e estável, que proporcione o desenvolvimento equilibrado dos sistemas radicular e vegetativo; que se adeque a diferentes manejos de água e nutrientes de acordo com as necessidades das plantas e do viverista; que proporcione mudas de alta qualidade com vigor e sanidade; que apresente uma redução do ciclo de produção de mudas; isento de nematóides, pragas e microorganismos patogênicos, desprovidos de odores desagradáveis e não fermente; tenha ótima relação custo/benefício; redução de mão-de-obra; facilidade de plantio, manuseio e transporte., Unidade De Fornecimento: saco de 25kg.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
				20	R\$ 638,20			
67	3031000000070	342574	QUILOGRAMA	20	0	20	R\$ 9,90	198,00
<b>SUBSTRATO VERMICULITA</b>								
Substrato mineral de vermiculita expandida, embalagem unitária ou conjunto de embalagens originais lacradas com volume mínimo de								

1 (um) quilograma.  
CATMAT/CATSER:342574

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 198,00

68 3006000000020 315758 UNIDADE 60 0 60 R\$ 97,95 5.877,00

**Sal Mineral para Ovinos embalagem de 25 kg**

Sal Mineral para Ovinos embalagem de 25 kg  
CATMAT/CATSER:315758

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 60 R\$ 5.877,00

69 3018000000045 0 UNIDADE 24 0 24 R\$ 29,00 696,00

**UNGUENTO VETERINÁRIO ÓXIDO DE ZINCO + PERMETRINA**

Unguento veterinário óxido de zinco + permetrina Especificações: Óxido de Zinco 200g e Permetrina 5g, pote de 250 gramas.  
Referência: Unguento Pearson pote com 250 gramas e similares.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 24 R\$ 696,00

70 3019000000099 0 UNIDADE 200 0 200 R\$ 0,46 92,00

**VASO PLÁSTICO RÍGIDO PARA PRODUÇÃO DE PLANTA**

Vaso plástico rígido para produção de planta Especificação: rígido, com capacidade para 0,5 litros (500ml), cor preto, para cultivo de plantas, com o fundo perfurado para drenagem de água em excesso.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 92,00

ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00

16, 19.

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70.

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS R\$ 856.046,87

Detalhamento Por Grupo Material

3031 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	R\$ 542.811,22
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.288,40
3003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDADES	R\$ 222,10
3028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 13.776,90
3018 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	R\$ 13.912,35
3011 - MATERIAL QUÍMICO	R\$ 258.351,70
3035 - MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 273,10
3019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R\$ 15.206,60
3012 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	R\$ 487,50
3006 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	R\$ 9.717,00

**Valor Total do Processo: R\$ 856.046,87**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

Processo nº 23005.002189/2021-63

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, **Kamila Morandim Maidana**, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS DA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFGD., especificado(s) na Lista de Materiais e Valores a Licitar, Anexo II do edital de Pregão nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário ....., inscrito no CNPJ sob nº .....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2021** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.002189/2021-63**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Autoridade Competente da UFGD)  
(CARGO